



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
III - MODALIDADE Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2023	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6109/2023; 6110/2023; 6111/223; 6112/2023
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☐ NÃO ☒ SIM
VII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO	VIII - EXCLUSIVAME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por Lote	
X - OBJETO Contratação de empresa especializada no ramo para confecção de materiais gráficos, visando atender as necessidades das secretarias municipais.	
XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Limite de Acolhimento das Propostas e Abertura: 19/09/23, Horário: 09h30min. Início da Disputa: 19/09/23, Horário: 09h30min	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis, Art. 84. da Lei 14.133/21 Contrato: Conforme necessidade da Unidade	XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO
XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 6º, § 2º. Decreto Municipal nº 281, de 01/12/2017)	
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, pelo e-mail: licitacoesjiquirica@gmail.com ou pelo Telefax (075) 3651-2224.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL LEONARDO SANTOS DOS REIS DECRETO Nº 012/2023 DE 17 JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município.	



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

XVI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

16.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

XVII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XVIII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

18.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

18.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

18.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

18.5. Não poderão participar deste Pregão:

18.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

18.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

18.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

18.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

18.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

18.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

18.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

18.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

18.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

18.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

18.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

18.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

18.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

18.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

18.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.6. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

18.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

18.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

18.9. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

18.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.11. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

18.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XIX - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

19.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

19.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

19.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

19.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

19.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

19.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

19.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

19.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

19.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

19.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

XX - DA HABILITAÇÃO

20.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 20.1.1. Habilitação Jurídica;
- 20.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 20.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 20.1.4. Qualificação técnica e
- 20.1.5. Documentação complementar.

20.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 20.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 20.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 20.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.2.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 20.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 20.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 20.3.3. Os documentos referidos no item 19.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

20.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

20.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

20.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

20.3.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

20.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

20.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.7.9. Licitante enquadrado como Micro e Pequena empresa que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

20.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.8.2. Prova de regularidade perante:

20.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

20.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

20.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

20.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

20.9. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

20.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

20.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

20.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

20.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

20.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

20.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

20.15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

20.15.2. Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa;

20.16. O Pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

20.17. Documentação complementar:

20.17.1. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

20.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

20.17.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.17.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

20.17.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.17.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

20.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 20.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

20.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

20.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

20.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

20.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

20.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

20.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Jiquiriçá, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

20.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XXI - DO CREDENCIAMENTO

21.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

21.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

21.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jiquiriçá responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

21.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

21.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Jiquiriçá com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXIII - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

23.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

23.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

23.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

23.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

23.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

23.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

23.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

23.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

23.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

23.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

23.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

23.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

23.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

XXIV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

24.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

25.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

25.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.1.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

25.1.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

25.1.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

25.1.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

25.1.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

25.1.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.1.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXVI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1. Aberta a sessão, a Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

26.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

26.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

XXVII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

27.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

27.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

27.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

27.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XXVIII - DO MODO DE DISPUTA

28.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

28.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

28.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

28.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 28.2 e 28.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

28.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

28.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

XXIX - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRO

29.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

29.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

29.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

29.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

XXX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

30.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

30.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

30.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

30.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

30.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

30.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

30.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

30.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

30.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

30.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jiquiriçá, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

XXXI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

31.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

31.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

31.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

31.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

31.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

31.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

31.2.2. empresas brasileiras;

31.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

31.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XXXII - DA NEGOCIAÇÃO

32.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXXIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

33.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

33.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

33.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

33.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

33.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

33.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

33.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

33.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

XXXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

34.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

34.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

34.3. Será desclassificada a proposta final que:

34.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

34.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

34.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

34.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

34.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

34.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

34.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Jiquiriçá para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

34.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

34.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

34.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

34.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

34.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

34.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

34.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

34.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

34.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

34.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

34.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

34.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

34.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

34.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

34.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

34.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

34.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

34.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

34.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

34.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XXXV - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

35.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

35.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

35.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

35.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

35.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

35.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

35.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

XXXVI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

36.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRICA-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

36.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

36.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

36.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XXXVII - DOS RECURSOS

37.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

37.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

37.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

37.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacoesjiquirica@gmail.com.

37.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

37.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

37.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

37.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

37.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

37.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXXVIII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

38.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

38.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 38.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

38.2. Em caso de revogação, item 38.1 alínea “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

38.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

38.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

38.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

XXXIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

39.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

39.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

39.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jiquiriçá.

39.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

39.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XL - DO REAJUSTE

40.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

40.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

40.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

40.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

40.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

40.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

40.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

40.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

40.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

XLI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

41.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

41.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

41.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

41.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

41.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

41.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

41.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

41.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

41.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

41.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

41.11. Fornecer o material conforme especificações.

41.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Jiquiriçá.

41.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

- 41.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 41.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 41.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 41.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 41.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 41.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 41.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 41.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 41.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 41.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 41.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 41.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 41.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 41.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

41.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

41.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

41.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

41.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XLII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

42.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

42.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

42.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

42.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

42.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

42.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

42.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

42.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

42.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

42.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

42.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

42.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

42.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

42.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

42.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

42.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

42.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

42.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

42.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

XLIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

43.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

43.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

43.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

43.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

43.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

43.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

43.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XLIV - DO PAGAMENTO

44.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Jiquiriçá, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

44.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

44.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

44.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

44.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

44.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

44.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

44.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

44.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

44.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

44.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

44.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

44.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

44.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

44.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

44.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

44.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XLV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

45.1.5. fraudar a licitação

45.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, 45.1.5, 45.1.6, 45.1.7 e 45.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4, 45.1.5, 45.1.6, 45.1.7 e 45.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XLVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

46.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

46.3. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

46.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

46.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Jiquiriçá.

XLVI - DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

JIQUIRIÇÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LEONARDO SANTOS DOS REIS

Pregoeiro



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6109/2023; 6110/2023; 6111/2023; 6112/2023

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo para confecção de materiais gráficos, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

LOTE 01 - EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	CONVITE - EM PAPEL LINHO PELADO, BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	700	UND
2	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	4	UND
3	BOLETIM - MEDIDAS: 295X215, PAPEL AP 180 GRAMAS F/V.	5000	UND
4	CADERNOS PEDAGÓGICOS	500	UND
5	AGENDA CAPA DURA COM ARAME	250	UND
6	CONVITE - EM ENVELOPE 40X105X115, EM PAPEL FOTOGRÁFICO.	700	UND
7	CRACHÁS - EM PAPEL LINHO PELADO, BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	700	UND
8	CRACHÁS - EM PAPEL OFFSET, 180G, COM CORDÃO.	700	UND
9	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL II	150	UND
10	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO - EJA I	150	UND
11	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO - EJA II	150	UND
12	FOLDER - EM PAPEL COUCHE BRILHOSO, CORES 4X4, TAMANHO A4, FOLHA COM UMA DOBRA CENTRAL.	4000	UND
13	FOLDER - TAMANHO 32X47CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 60G, COM DUAS DOBRAS.	1500	UND
14	HISTÓRIO ESCOLAR (EJA) - FRENTE E VERSO, 100X1, PAPEL 75G, 200X320.	40	UND
15	HISTÓRIO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) - FRENTE E VERSO, 100X1, PAPEL 75G, 200X320.	40	UND
16	PANFLETO - PAPEL BRANCO EM A5, COLORIDO, GRAMATURA 120G.	7000	UND
17	PANFLETOS - 04 CORES, EM COUCHE 170G, MEDINDO 150X210MM, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA.	2000	UND
18	PASTA ABA COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, EM PAPEL TRÍPLEX, FORMATO 56X36CM, ABERTA, 250G, PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO, 04 CORES, LOGOMARCA DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA.	1000	UND
19	CARTILHA - FORMATO ABERTO 21X29,7CM, COM CAPA, 4X0 CORES, PAPEL OFSET 24G MIOLO 28 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL 75 GRAMAS, ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADO	1000	UND
20	REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO	500	UND
21	CARIMBO AUTO ENTINTADO DE 40MM X 60 MM.	20	UND
22	CARIMBO AUTO ENTINTADO DE 14 MM X 38 MM.	40	UND
23	CARIMBO AUTO ENTINTADO DE 18 MM X 47 MM.	20	UND
24	CARIMBO AUTO ENTINTADO DE 23 MM X 59 MM.	20	UND
25	CARIMBO AUTO ENTINTADO DE 30 MM X 40 MM.	20	UND
26	CARIMBO AUTO ENTINTADO DE 48 MM X 64 MM.	20	UND
27	CARIMBO EM MADEIRA DE 6 MM X 1,5 MM.	15	UND
28	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA TAMANHO 14 MM X 38 MM.	15	UND
29	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA TAMANHO 23 MM X 59 MM.	15	UND
30	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA TAMANHO 30 MM X 40 MM.	15	UND
31	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA TAMANHO 48 MM X 64 MM.	15	UND
32	REVISTA EM COUCHÊ 35 PÁGINAS - IMPRESSÃO DE REVISTA COLORIDA COM CAPA: 20, 2 X 28 CM, EM 4/4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHOSO 300G. MIOLO: ATÉ 30 PÁGS, 20, 2X 28 CM, EM 4 CORES EM COUCHÊ FOSCO 90G. CTP. PROVA DIGITAL. LOMBADA: 6MM, ACA3BAMENTO: DOBRADA E GRAMPO VERNIZ UV TOTAL ATÉ LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE/VERSO. COM GRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E ARTE FINAL INCLUSA NO SERVIÇO.	1000	UND
33	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) REGISTRO DE PARECER DESCRITIVO.	150	UND
34	DIÁRIO DE CLASSE CRECHE PRÓ INFÂNCIA - REGISTRO DE PARECER DESCRITIVO.	150	UND
35	DIÁRIO DE CLASSE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA - REGISTRO DE FREQUÊNCIA.	150	UND
36	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL I - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 2º ANO.	150	UND



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

37	DIÁRIO DE CLASSE GESTÃO COMPARTILHADA ESCOLA MILITAR - CONCEITO RENDIMENTO.	150	UND
38	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL I- REGISTRO DE FREQUÊNCIA	150	UND
39	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO EJA I - REGISTRO DE PARECER	250	UND
40	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO EJA I - REGISTRO DE FREQUENCIA	250	UND
41	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO EJA II- REGISTRO DE PARECER	150	UND
42	MÓDULO CURRICULAR DA BNCC FUNDAMENTAL II REFORMULADO.	450	UND
43	MÓDULO CURRICULAR PROGRAMA ALFA EM ESPIRAL	2000	UND
44	PROVAS ENCADERNADAS EM BROCHURA PROGRAMA NO TEMPO DE APRENDER	1500	UND
45	REGIMENTO GESTÃO COMPARTILHADA	1000	UND
46	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO FRENTE E VERSOS, GRAMATURA 180G.	1500	UND
47	PASTA PARA EVENTOS - F4, ABERTA, 02 CORES, PAPEL SUPREMO 250G.	500	UND
48	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA TAMANHO 18 MM X 47 MM.	15	UND
49	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) REGISTRO DE FREQUÊNCIA.	150	UND
50	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL I - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 3º AO 5º ANO.	150	UND
51	DIÁRIO DE CLASSE GESTÃO COMPARTILHADA ESCOLA MILITAR - REGISTRO DE PARECER DESCRITIVO.	150	UND
52	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - FRENTE E VERSO, 100X1, PAPEL 75G, 220X320.	50	UND
53	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO ESPECIAL MULTIDISCIPLINAR DIVERSOS.	150	UND
54	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 180G, COLORIDO SÓ FRENTE.	4000	UND

LOTE 02 GESTÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	JORNAL INFORMATIVO - JORNAL COM 10 PÁGINAS, 28 X 38CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM JORNAL COMERCIAL 50G, INTERCALADO, EMBALADO, DOBRADO.	1000	UND
2	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 180G, COLORIDO SÓ FRENTE.	1000	UND
3	CONVITE - EM PAPEL LINHO PELADO, BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	500	UND
4	CAPA (IPTU)	10000	UND
5	PANFLETOS 4X4 CORESEM COUCHE 170G, MED: 150X210MM, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA.	3900	UND
6	FOLDER 21X30CM, 4X4, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO, DOBRADO, 02 DOBRAS.	3000	UND
7	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	150	UND
8	PANFLETOS COLORIDOS - FUNDO BRANCO, 4 CORES, PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, IMPRESSO UM LADO.	3000	UND
9	REFIL PARA CARIMBOS	50	UND
10	CARIMBO AUTOMÁTICO REF 911	70	UND
11	CARIMBO AUTOMÁTICO REF 912	70	UND
12	CARIMBO AUTOMÁTICO REF 913	70	UND
13	CARIMBO AUTOMÁTICO REF 945	70	UND
14	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	4	UND

LOTE 03 - SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	ADESIVOS DIVERSOS, TAMANHO 10X15CM, IMPRESSÃO COLORIDA.	4500	UND
2	BLOCO PARA ATENDIMENTO SOCIAL 50X2 - TAMANHO 18X15.5CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1ª VIA PICOTADA, 2ª FIXA, NUMERADO, IMPRESSÃO 1X0, CAPA ADICIONAL NO FINAL DO BLOCO EM PAPEL 250G, 0X0, TAMANHO 35X15.5CM.	100	UND
3	CARTAZ 21X29.7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO, 115G, FOTOLITO INCLUSO.	1000	UND
4	CARTAZ 42X29.7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G, FOTOLITO INCLUSO.	1000	UND
5	CARTAZ 42X60CM, 4X4, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G, FOTOLITO INCLUSO.	500	UND
6	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 115G, 30X45 CORES COM ARTE GRÁFICA INCLUSA.	1000	UND
7	CARTAZ TAMANHO 30X42CM, 4X0 PAPEL COUCHE BRILHOSO, 170 GRAMAS, FOLHA A3.	1000	UND
8	CARTAZ TAMANHO 64X45CM COR 4X0, PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	500	UND
9	CARTILHA - FORMATO ABERTO 21X29.7CM, COM CAPA, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 24G MIOLO 28PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL 75 GRAMAS, ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADO	4000	UND
10	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180 GRAMAS.	1500	UND
11	CONVITE - EM PAPEL LINHO PELADO, BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA	1500	UND



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

	DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.		
12	CONVITES EM PAPEL COUCHE FOSCO 210 GRAMAS, TAMNHO 10X15CM, QUATRO CORES, COM ENVELOPE, 4X0 CORES, LOGOMARCA DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEMAS.	1000	UND
13	CRACHÁS - EM PAPEL LINHO PELADO BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180 GRAMAS.	1000	UND
14	CRACHÁ EM PV COM CORDÃO PERSONALIZADO COM FOTOS E DADOS DO FUNCIONÁRIO E	50	UND
15	ENVELOPE 19X25CM, TIMBRADO, BRANCO, TAMANHO 19X25CM, 1X0 (PRETO), ENVELOPE SACO 19X25CM, 90 GRAMAS BRANCO. 19X25CM, 90 GRAMAS BRANCO.	1000	UND
16	ENVELOPE OFÍCIO, TIMBRADO, BRANCO, TAMANHO 114X22.9CM, 1X0 (PRETO), ENVELOPE OFÍCIO 75 GRAMAS BRANCO.	1000	UND
17	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, TAMANHO 5.2X11.4CM, 1X0 (PRETO) ENVELOPE METADE DO OFÍCIO.	500	UND
18	FLAY (FOLDER) FORMATO 24, TAMANHO 10X20CM, 4X4, PAPEL COUCHE LISO 90 (FOLHA A4 EM 3 PARTES).	5000	UND
19	FOLDER 21X30CM, 4X4, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO, DOBRADO, 02 DOBRAS.	10000	UND
20	FOLDER EM PAPEL COUCHE BRILHOSO, CORES 4X4, TAMANHO A4, FOLHA COM UMA DOBRA CENTRAL.	10000	UND
21	FOLDER TAMANHO 32X47CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 60G COM 02 DOBRAS.	10000	UND
22	FORMULÁRIO DE ENTREVISTA SOCIAL, 1X0, 21.31CM, 75 GRAMAS.	2000	UND
23	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, 1X0, 21X31CM, 75 GRAMAS.	1000	BLO
24	FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO SOCIAL EM BLOCOS DE 10X1, EM PAPEL OFFSET 75G, 1X0, TAMANHO 21X29.7CM, VIA PICOTADA.	20	UND
25	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A 3, GRAMUTURA 90G, COLORIDO SÓ FRENTE.	3500	UND
26	JORNAL INFORMATIVO - JORNAL COM 10 PÁGINAS, 28 X 38CM, 4 X 4 CORES, TINTA	3500	BLO
27	PANFLETO - PAPEL BRANCO EM A5, COLORIDO, GRAMATURA 120G.	10000	UND
28	PANFLETO FORMATO 16 - TAMANHO 15X21CM, 4X4, PAPEL COUCHE LISO 90G, METADE DA FOLHA A4.	10000	UND
29	PANFLETO FORMATO 32 - TAMANHO 10X15CM, 4X4, PAPEL COUCHE LISO 90 (FOLHA A4 EM 4 PARTES)	10000	UND
30	PANFLETO FORMATO 8 - TAMANHO 21X31CM, 4X4. PAPEL COUCHE LISO 115, FOLHA A4.	10000	UND
31	PANFLETO 4X4 CORES EM COUCHE 170G, MEDINDO 150X210MM, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA.	10000	UND
32	PANFLETOS COLORIDOS - FUNDO BRANCO, 4 CORES, PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	10000	UND
33	PANFLETOS COLORIDOS - FUNDO BRANCO, 4 CORES, PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, IMPRESSO UM LADO	10000	UND
34	PANFLETOS TIPO FOLDER, COLORIDO, PAPEL COUCHE 90G, 14X20CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	10000	UND
35	PASTA PARA EVENTOS - F4, ABERTA, 2 CORES, PAPEL SUPPREMO 250G.	2000	UND

LOTE 04 - SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	AGENDAMENTO DE PREVENTIVOS, F8 CM, 01COR (ROSA), 100X1, FRENTE.	23	BLO
2	AGENDAMENTO DE MAMOGRAFIA, F8 CM, 01 COR (ROSA), 100X1, FRENTE	19	BLO
3	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FLS, TAM A4	36	BLO
4	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	10	BLO
5	BLOCO DE CONTROLE DE INFECÇÃO F9 OF75G 1X1 PRETO 100X1-SÓ COLADO FRENTE E VERSO	10	BLO
6	BLOCO EVOLUÇÃO CLÍNICA F9 1X1 PRETO OF75G 100X1-SÓ COLADO	11	BLO
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BLOCO COM 50 UNIDADES BPA (CONSOLIDADO) - TAMANHO 29,5 X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	11	BLO
8	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - INDIVIDUALIZADO BLOCO COM 50 UNIDADES BPA I - TAMANHO 29,5 X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75	41	BLO



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

	GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE		
9	BOLETIM DIÁRIO ODONTOLÓGICO - CEO - BLOCO COM 50 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	60	BLO
10	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO - BLOCO COM 50 UNIDADES - TAMANHO 30 CM X 21,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	41	BLO
11	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER Nº 30	7	UND
12	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER Nº 40	7	UND
13	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER Nº 50	8	UND
14	CARTÃO MUNICIPAL 15X11 CAPA CARTOLINA 240G-EM 4 CORES E MIOLO COM 06 FOLHAS EM UMA COR.	2000	UND
15	CARTÃO DE REGISTRO NO MUNICÍPIO - TAMANHO 6,5 CM X 9 CM - IMPRESSÃO 4 X 4 - PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	1430	UND
16	CARTÃO DE AGENDAMENTO DO SUS - TAMANHO 29,7 CM X 11 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	3000	UND
17	CADASTRO DE PACIENTES HIPERTENSOS E DIABÉTICOS - BLOCO COM 100 UNIDADE - TAMANHO 29,7CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	45	BLO
18	CARTEIRA DE SAÚDE DO MANIPULADOR DE ALIMENTOS - TAMANHO 10 CM X 7 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE 180 GRAMAS - COR VERDE. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	155	UND
19	CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE, 13X5X19CM, FECHADO, CAPA F/V, COLORIDA COUCHÊ 300G E MIOLO C/ 50 PÁGINAS F/V EM PAPEL OFICIO-90G CAPA COLADA IMPRESSÃO 4 CORES	200	UND
20	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA, 13X5X19CM, FECHADO, CAPA F/V, COLORIDA COUCHÊ 300G E MIOLO C/ 80 PÁGINAS F/V EM PAPEL OFICIO-90G CAPA COLADA IMPRESSÃO 4 CORES	200	UND
21	CARTAZ A3, FORMATO: 31X44 CM, PAPEL: COUCHÊ BRILHO 115G, CORES: 4X0. (PODENDO SER ATÉ 40 MODELOS DIFERENTES E TAMBÉM IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES)	1000	UND
22	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	1000	UND
23	CARTAZ 42 X 29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO	1000	UND
24	CARTAZ 21 X 29,7 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO	1000	UND
25	CARTAZ: TAMANHO A3; PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 180 GR; COR: 4/0; CORTE RETO;CONFEÇÃO COM MATERIAL INCLUSO.	1000	UND
26	CARTOES DE VACINA ANTIRABICA1 CORFRENTE / VERSO 21X30 CARTOLINA 180GRS	3500	UND
27	CARTÃO DE VACINA ADULTO FRENTE/VERSO 21X30, CARTOLINA 180 GRS C/ 1 VINCO	1000	UND
28	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO ADULTO, 01COR, MEIO OFICIO, CARTOLINA, FRENTE	800	UND
29	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA, 01 COR, MEIO OFICIO, CARTOLINA, FRENTE/VERSO	1000	UND
30	CARTERINHA DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS - TAMANHO 7,5 CM X 21 - IMPRESSÃO 1 X 1 PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	4000	UND
31	CARTERINHA DE GESTANTE (AMARELA) - TAMANHO 30 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 4 X 4 - PAPEL SULFITE NA COR AMARELO CLARO 180 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	100	UND
32	CONTROLE DE VIAGEM - TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	10	UND
33	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO/ENFERMEIRO, TAM. A4, FRENTE, 01 COR, BLS COM 100 FLS	30	BLO
34	CONVITE, 7X11 CM, 01 COR, BLOCO COM 100 FLS, FRENTE	50	BLO
35	CREDENCIAMENTO DE CONSULTA MEDICA - BLOCO COM 100 UNIDADES - TAMANHO 28,5 CM X 20 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	30	BLO
36	ENCAMINHAMENTO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- BLOCO COM 100 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE 56 GRAMAS - 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR VERDE - PAPEL AUTO COPIATIVO.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	40	BLO
37	ENCAMINHAMENTO PARA OBSTETRA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL - BLOCO CO 50 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO	20	BLO



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

	COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE		
38	ENVELOPE DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAMANHO 34CM X 24 CM - IMPRESSÃO 1X0 - COR BRANCO 90 GRAMAS 1ª QUALIDADE. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	2675	UND
39	ESUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FLS, TAM A4	40	BLO
40	ESUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FLS, TAM A4	50	BLO
41	ESUS FICHA DE PROCEDIMENTOS, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FLS, TAM. A4	36	BLO
42	ESUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FLS, TAM A4	24	BLO
43	ESUS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, 01 COR, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS, TAM A4	80	BLO
44	ESUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FLS, TAM A4	45	BLO
45	ESUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FLS, TAM A4	45	BLO
46	ESUS FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FLS, TAM A4	80	BLO
47	EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA, FRENTE-VERSO, 01 COR, BLS COM 100 FLS, TAM A4	22	BLO
48	FICHA DE PRONTUÁRIO MÉDICO - TAMANHO 30,5 CM X 21,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	45	UND
49	FICHA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA (ARMADILHA) - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	30	BLO
50	FICHA DE VISITA (DENGUE) - TAMANHO 30,5 CM X 20,5 - IMPRESSÃO 1 X 0 (C/ 4 UNIDADES POR FOLHA DESTACÁVEL) - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	30	UND
51	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU - BLOCO COM 50 UNIDADES- TAMANHO 29,7 CM X 21IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE 56 GRAMAS - 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR ROSA -PAPEL AUTO COPIATIVO. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	1	BLO
52	FICHA DE PRONTUÁRIO DE ODONTOLOGIA - TAMANHO 20 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	3000	UND
53	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - BLOCO COM 50 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	30	BLO
54	FICHA DE VISITA ACS - BLOCO COM 50 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS- INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	80	BLO
55	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE TAMANHO A4 1 COR - 100X1/ FRENTE-VERSO	12	BLO
56	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA, 01 COR, FRENTE E VERSO, TAM A4, BLS COM 100 FLS	80	BLO
57	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO, FRENTE-VERSO, TAM. A4, COLORIDA, BLS COM 100 FLS	8	BLO
58	FICHA CLÍNICA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE - TAM. A4, 01 COR, FRENTE- VERSO, BLS 100 FLS - SÓ COLADO	2	BLO
59	FICHA DE VISITAS DOMICILIARES AGENTES DE ENDEMIAS, 01 COR, MEIO OFICIO, FRENTE, CARTOLINA 240G	50	BLO
60	FOLDER CAMPANHA- PARA CAMPANHA - TAMANHO 21X30 CM EM 04 CORES COUCHE 230, COM DOBRA	3000	UND
61	FOLDER CAMPANHA- PARA CAMPANHA - TAMANHO 20X40 CM EM 04 CORES COUCHE 230, COM FOTOLITO	3000	UND
62	FOLDERES F9 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 170 G C/ 2 DOBRAS -6 MODELOS DIFERENTES	1000	UND
63	FORMULARIO PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADES FÍSICAS DE HANSENÍASE, 01 COR, FRENTE-VERSO, BLS COM 100 FLS, TAM A4	1	BLO
64	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, FRENTE E VERSO, 01 COR, BLOCO 100 FOLHAS/ TAM. OFICIO	9	BLO
65	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DENTRO DO ESTADO BLOCO C/ 50 UNIDADES - PARA USO UNIDADE BASICA DE SAÚDE - TAMANHO 30,5 CM X 21 COM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	2	BLO
66	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) FORA DO ESTADO BLOCO C/ 50 UNIDADES - PARA USO UNIDADE BASICA DE SAÚDE - TAMANHO 30,5 CM X 21 COM -	1	BLO



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

	IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE		
67	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) BLOCO C/ 100 UNIDADES PARA USO DO PROGRAMA - TAMANHO 30,5 CM X 22 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	5	BLO
68	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE APAC - PAPEL AUTOCOPIATIVO - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 31 CM X 19,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	10	BLO
69	LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO ODONTOLÓGICO - BLOCO COM 50 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM- IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	50	BLO
70	LIVRO DE REGISTRO CLÍNICO 36X31 CM OF 75G 100X1 PRETO C/100 FOLHAS	56	UND
71	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - BLOCO COM 100 UNIDADES - TAMANHO 20,5 CM X 29 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	16	BLO
72	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL) - BLOCO COM 50 UNIDADES - NUMERADO, COM CANHOTO E PICOTE - TAMANHO 9,5 CM X 20,5 CM - PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	16	BLO
73	PANFLETOS HANSEANISE, TAMANHO 21X30 CM EM 04 CORES COUCHE 230, COM 1 DOBRA	1000	UND
74	PANFLETOS TUBERCULOSE, TAMANHO 21X30 CM EM 4X4 COUCHE 230, COM 1 DOBRA	1000	UND
75	PANFLETOS DENGUE, IMPRESSÃO EM 4 CORES, 21X30CM, COUCHE 230, COM FOTOLITO	1000	UND
76	PASTA PADRÃO TAM. 33X48 4/0 PAPEL SUPREMO 300G CORTE BORBOLETA LAMINAÇÃO BRILHO	500	UND
77	PEDIDO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (FOLHA DE ROSTO TFD PARA USO DA SECRETARIA) - BLOCO COM 50 UNIDADES TAMANHO 30 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	5	BLO
78	PEDIDO DE CONSULTA ESPECIALIZADA - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 30,5 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	50	BLO
79	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - TAMANHO A4, - 01 COR, FRENTE, BLS COM 100 FLS- SÓ COLADO	16	BLO
80	PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS/ 01 COR FRENTE, TAM OFÍCIO, BLS COM 100 FLS	5	BLO
81	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) BLOCO COM 50 JOGOS - TAMANHO 15,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE) , PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR VERDE). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	3	BLO
82	RECEITUÁRIO AZUL -23X11CM 1X0 100X1 OF56G GRAMPEADO C/ PICOTE NO CANHOTO E NUMERADO	20	BLO
83	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PE) - BLOCO C/ 100 FOLHAS - TAMANHO 31 CM X 21,5 CM IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	16	BLO
84	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA - BLOCO COM 50 UNIDADES TAMANHO 27 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	45	BLO
85	RELATÓRIO DE VISITAS DOMICILIARES - P/ ACS BLOCO COM 100 UNIDADES - TAMANHO 30 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	50	BLO
86	REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	50	BLO
87	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 29 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	20	BLO
88	REQUISIÇÃO DE EXAME BLOCOS C/ 100 UNIDADES -TAMANHO 21,5 CM X 12 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	80	BLO
89	REQUISIÇÃO DE EXAME PSA, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE, MEIO OFÍCIO, BLS COM 100 FLS	50	BLO
90	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - PAPEL COPIATIVO NUMERADOS 50X2 - TAMANHO MEIO OFÍCIO, 01 COR, FRENTE	12	BLO



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

91	SISVAN - BLOCO COM 50 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	100	BLO
92	SOLICITAÇÃO DE RETORNO - BLOCOS C/100 UNIDADES - TAMANHO 10,5 CM X 21 CM, IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	30	BLO
93	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO ENDODONTIA - (CEO) - BLOCO COM 50 UNIDADES, TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	50	BLO
94	TERMO DE DECLARAÇÃO DE TESTE HIV - ACEITE OU RECUSA / 01 COR, FRENTE, TAM MEIO OFICIO, BLS COM 100 FLS	5	BLO
95	NOTIFICAÇÃO BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 99 FOLHAS. VIA BRANCA, VIA AZUL E VIA ROSA.	15	BLO
96	REQUERIMENTO BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	5	BLO
97	BAIXA DE RESPONSABILIDADE BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	4	BLO
98	FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	10	BLO
99	INTIMAÇÃO BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 99 FOLHAS. VIA BRANCA, VIA ROSA E VIA VERDE.	5	BLO
100	TERMO DE DESINTERDIÇÃO BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 99 FOLHAS. VIA BRANCA, VIA AZUL E VIA ROSA.	2	BLO
101	TERMO DE BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 99 FOLHAS. VIA BRANCA, VIA AZUL E VIA ROSA.	15	BLO
102	FICHA CADASTRAL DE UNIDADE BLOCO 30X21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	5	BLO
103	FORMULÁRIO DE CAMPO - COLETA DE AGUA BLOCO 30X21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	5	BLO
104	FOLHA DE CAPA FORMULÁRIO DE CAMPO - COLETA DE ÁGUA BLOCO 30X21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	1	BLO
105	CARTÃO DE PROTOCOLO VISA UNIDADE 11 X 8 CM, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTÃO.	200	UND
106	SELO DE INTERDIÇÃO UNIDADE MEDINDO 30 X 21 CM (PAPEL ADESIVO)	50	UND
107	RESULTADO DE BUSCA ATIVA DE TÉTANO NEONATAL BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	2	BLO
108	PARALISIA FLÁCIDA AGUDA BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	16	BLO
109	PLANILHA SEMANAL DE DIARREIA BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	16	BLO
110	ACOMPANHAMENTO DE TRIAGEM NEONATAL BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	8	BLO
111	ACOMPANHAMENTO DE TRIAGEM PRE NATAL BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	8	BLO
112	LISTA NOMINAL DE EXAMES ENVIADO PARA APAE BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	1	BLO
113	NOTA DE FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	1	BLO
114	TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO PARA TESTE RÁPIDO 15 X 10 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	16	BLO
115	LAUDO DE TESTE RÁPIDO 15 X 10 CM, CONTENDO 100 FOLHAS. 1ª VIA E 2ª VIA	16	BLO
116	FICHA DE ATENDIMENTO - TESTE RÁPIDO 15 X 10 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	11	BLO
117	CONTROLE DE TEMPERATURA BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	4	BLO
118	FICHA DE ERRO PROGRAMÁTICO BLOCO 30 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	4	BLO
119	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	7	BLO
120	CONTROLE DE LIMPEZA DA GELADEIRA BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	4	BLO
121	CONTROLE DE LIMPEZA DA SALA DE VACINA BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	4	BLO
122	REGISTRO DE ABERTURA DE FRASCO BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	4	BLO
123	DEMONSTRATIVO MENSAL DE MATERIAL DA SALA DE VACINA BLOCO 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	4	BLO
124	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAL AO CRIE BLOCO 30 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	2	BLO
125	CARTÃO SOMBRA PARA MENINA UNIDADE 40 X 20 CM, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTÃO, COR AZUL.	300	BLO
126	CARTÃO SOMBRA PARA MENINO UNIDADE 40 X 20 CM, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTÃO, COR AZUL.	300	BLO
127	QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO - PCFAD UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	30	BLO
128	RESUMO DO RECONHECIMENTO UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	6	BLO
129	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - ITINERÁRIO DE TRABALHO UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	7	BLO



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRICA-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

130	RESUMO SEMANAL PCE POR GUARDA UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	15	BLO
131	SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICA -SISLOC RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO UNIDADE 22 X 22 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	11	BLO
132	RESUMO DOS TRABALHOS DE CAMPO UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	60	BLO
133	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE BOLETIM DE CASAS PENDENTES UNIDADE 3 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	45	BLO
134	PCE - PROGRAMA DE CONTROLE DE ESQUITOSSOMOSE UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	45	BLO
135	PCE - PROGRAMA DE CONTROLE DE ESQUITOSSOMOSE - CASOS DETECTADOS NA REDE BÁSICA EM ÁREA ENDEMICAS UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	50	BLO
136	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	60	BLO
137	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL UNIDADE 30 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	50	BLO
138	BOLETIM PONTO DE PESSOAL DE CAMPO UNIDADE 30 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	45	BLO
139	QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR UNIDADE 25 X 20 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	12	BLO
140	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE UNIDADE 15 X 10 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	68	BLO
141	FICHA DE VISITA DOMICILIAR UNIDADE 30 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	75	BLO
142	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS UNIDADE 08 X 08 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	30	BLO
143	FICHA DE ATENDIMENTO UNID 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	35	BLO
144	FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS UNID 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	30	BLO
145	REFERÊNCIA - CONTRA -REFERÊNCIA UNIDADE 29 X 21 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	7	BLO
146	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - ESUS UNIDADE 28 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	35	BLO
147	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO UNIDADE 19 X 8 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	5	BLO
148	ATESTADO COMPARECIMENTO UNIDADE 16 X 20 CM, CONTENDO 100 FOLHAS.	4	BLO
149	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS UNIDADE 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	35	BLO
150	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS UNIDADE 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	67	BLO
151	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO UNIDADE 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	6	BLO
152	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA UNIDADE 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	10	BLO
153	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL UNIDADE 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	114	BLO
154	FICHA PERINATAL - AMBULATORIAL UNIDADE 31 X 22 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	10	BLO
155	SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUEPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0 UNIDADE 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 100 FOLHAS.	100	BLO
156	CARTÃO DA GESTANTE UNIDADE 30 X 21 CM, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTÃO.	200	UND

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

2.3 Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

3. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

3.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

3.5. Caso as Contratantes venham optarem por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais.

3.6. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

3.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

3.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 Para esta aquisição opta-se por processo de registro de preços, de forma que as compras sejam realizadas parceladamente a fim de trabalhar com quantitativos necessários a demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações e adotar-se-á como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

5.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

6.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços de potenciais fornecedores especializados locais.

7. ESTIMATIVA

7.1 O valor estimado para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, e será sigiloso até o encerramento da Licitação.

7.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

8. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 Todas aquelas Previstas no Capítulo VI da lei 14.133/21.

8.2 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

10.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da correspondente documentação pelo fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;

11.2 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela unidade de estoque e/ou fiscal do contrato que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Contrato.

12. GESTÃO DO CONTRATO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.1 A contratação terá como gestor o Sr. Roque Cavalcante Santos - Secretário de educação.

12.2 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Portaria nº 017/2021 de 8 de Julho de 2021;

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

13. SANÇÕES

13.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

Aprovo este Termo de Referência.

Jiquiriçá-BA, 04 de Setembro de 2023.

Roberto da Silva Rodrigues
Secretaria de Gestão e Planejamento



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº XXXX/20XX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos *** dias do mês de *** de ***, o Município de Jiquiriçá, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000, inscrito no CNPJ sob o nº ***, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 281/17; e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços 0xx/20xx**, conforme ato publicada em ***/**/**** e homologada em ***/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ***, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em ***º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1.Inserir o objeto da presente licitação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal Nº 281, de 01 de dezembro de 2017, e na Lei nº 14.133/21.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que reste comprovada vantajosidade, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, data

Jiquiriçá, ____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0XX/20XX**

MINUTA DO CONTRATO Nº/20XX

CONTRATO DE XXXXXXXX DE
XXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE JIQUIRIÇÁ E A EMPRESA
_____, COM BASE
NO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0XX/20XX

O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.764.659/0001-66, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá- Ba, representado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Senhor JOÃO FERNANDO ALVES COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 669.590.395-68 e RG nº 06.819699-70, residente e domiciliado no Loteamento Jiquiriçá, Centro, Jiquiriçá-BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa #EMPRESAVENCEDORA#, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, com sede à #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, representada, neste ato, por , inscrita no CPF sob nº , RG, residente e domiciliado à, nº, Bairro, Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----	--------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRICA-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital,

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Jiquiriçá-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jiquiriçá, ____ de _____ de ____.

JOÃO FERNANDO ALVES COSTA.
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: Nome e CPF.:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Jiquiriçá

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0xx/20xx

Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais/serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJn.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/ Agência/ Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário ¹	Valor Total ²
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL DOS ITENS:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx/PE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.